

COMUNICADO OFICIAL | Nº 196

ASSUNTO: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Secção Profissional **DATA:** 15/02/2024

Ex.mos Senhores

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito da elaboração do **mapa de processos sumários**, em reunião restrita de 15 de fevereiro de 2024.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.163.0 Cfea – Club Football Estrela, Sad v SL Benfica, SAD (29-01-2024 18:45) » Liga Portugal Betclitc 19ª Jornada

5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD

C	5156	CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD		PROCESSO DISCIPLINAR		PD
---	------	-----------------------------------	--	----------------------	--	----

(Processo Disciplinar n.º 66 - Época Desportiva 2023/2024)

203.01.173.0 Fc Vizela, Sad v Vitória Sc, Sad (04-02-2024 15:30) » Liga Portugal Betclitc 20ª Jornada

1213 VITÓRIA SC, SAD

C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD		ARQUIVADO		
---	------	----------------------------------	--	-----------	--	--

203.01.181.0 Vitória Sc, Sad v SL Benfica, SAD (11-02-2024 20:30) » Liga Portugal Betclitc 21ª Jornada

1213 VITÓRIA SC, SAD

J	750532	BRUNO MIGUEL BOIALVO GASPAR		REPREENSÃO		Artº164.4
---	--------	-----------------------------	--	------------	--	-----------

J	750532	BRUNO MIGUEL BOIALVO GASPAR	EUR	90.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	-----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1005778	JOAO PEDRO FERREIRA SILVA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	---------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1005778	JOAO PEDRO FERREIRA SILVA	EUR	108.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	---------------------------	-----	--------	-------	-----------

(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	753850	NELSON MIGUEL CASTRO OLIVEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	943194	NUNO MIGUEL VALENTE SANTOS	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

O	202224	PEDRO MANUEL QUEIROZ NOGUEIRA		8	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.2
---	--------	-------------------------------	--	---	-------------------	-----------

O	202224	PEDRO MANUEL QUEIROZ NOGUEIRA	EUR	714.00	MULTA	Artº140.2
---	--------	-------------------------------	-----	--------	-------	-----------

(Protestos contra a equipa de arbitragem – «Saiu deliberadamente da área técnica para protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem, dizendo "Se fosse ao contrário já vias!"» – Conforme Relatório do Árbitro)
(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e 168.º, n.º 1 do RDLPPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

TA	201553	PEDRO VALDEMAR VASCONCELOS P C TEIXEIRA	EUR	215.00	MULTA	Artº141
<p>(Inobservância de outros deveres - «O treinador adjunto da sociedade desportiva visitada, Pedro Valdemar Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira, embora alertado pelo Delegado da LPFP, esteve toda a segunda parte em pé a transmitir instruções para o relvado.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 82º, nº 3 do RCLPFP e artigo 168º, nº 1 do RDLPFP) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</p> <p>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 12.02.2024. O arguido apresentou alegações no dia 14.02.2024, referindo que «Dispõe o relatório do delegado que "O treinador adjunto da sociedade desportiva visitada, Pedro Valdemar Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira, embora alertado pelo Delegado da LPFP, esteve toda a segunda parte em pé a transmitir instruções para o relvado." Por outro lado, o relatório do árbitro nada refere quanto a esta circunstância. Tal descrição constante do relatório do Delegado não corresponde à verdade, na medida em que em momento algum, inclusive na segunda parte do jogo, o Sr. Delegado da LPFP alertou o referido treinador adjunto - Pedro Valdemar Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira - ou qualquer outro agente da Vitória SAD sobre esta matéria. A terminar, cumpre referir que o treinador adjunto esteve, de facto, algumas vezes a pé durante a segunda parte, mas sempre atrás do treinador principal e sem transmitir instruções para o relvado, pelo que não lhe pode ser imputada qualquer infração disciplinar.». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPFP.)</p>						
J	1252413	TONI BOREVKOVIC		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.1
J	1252413	TONI BOREVKOVIC	EUR	215.00	MULTA	Artº154.1
<p>(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Tornar-se culpado de uma falta grosseira - Entrou em tackle sobre um adversário com força excessiva, pondo em causa a integridade física do mesmo.» - Conforme relatório do Árbitro) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</p>						
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	6690.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitada alocados na Bancada Sul Superior, fora da ZCEAP, quando o início de jogo deflagraram 40 tochas incandescentes e dois flash light, tendo duas das tochas caído na ZCEAP localizada no piso inferior que nessa altura se encontrava encerrada. Os mesmos adeptos alocados na mesma bancada, quando do início do jogo deflagraram ainda dois flash light. Naquela bancada encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitada, identificados pela indumentária, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos. Os referidos adeptos, aquando da ocorrência tida no início de jogo, envergavam vestuário de cor branca, vulgarmente designado por "fato de pintor". Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitada alocados na Bancada Nascente Inferior, fora da ZCEAP, deflagraram 2 tochas incandescentes aos 12 minutos de jogo e um pote de fumo aos 61 minutos de jogo. Naquela bancada encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitada, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos. Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitante alocados na Bancada Norte Superior, fora da ZCEAP, aos 30 minutos de jogo deflagraram 14 tochas incandescentes e um flash light. Os mesmos adeptos deflagraram ainda um petardo aos 40 e aos 90 minutos de jogo. Naquela bancada encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitante, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos. Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitante alocados na Bancada Norte Inferior, dentro da ZCEAP, aos 41 minutos de jogo deflagraram uma tocha incandescente e um flash light. Naquela setor encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitante, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127º do RDLPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 3 e 5, todos do RDLPFP – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</p>						
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	571.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitada alocados na Bancada Sul Superior, fora da ZCEAP, aos 67 minutos de jogo entoaram em coro o seguinte cântico: "SLB, SLB, filhos da puta, SLB". Os mesmos adeptos, aos 69 minutos de jogo entoaram em coro o seguinte cântico "Filhos da puta, Benfica é merda". Esses mesmos adeptos, aos 55 minutos de jogo e no momento em que o guarda redes da sociedade desportiva visitante procedia à reposição da bola em jogo entoaram o seguinte cântico "óhhh, filho da puta". Naquela bancada encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitada, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</p>						

C 1213 VITÓRIA SPORT CLUBE, EUR 2230.00 MULTA Artº96-A.2
FUTEBOL SAD

*(Quadro técnico sem as habilitações mínimas - «O treinador adjunto da sociedade desportiva visitada, Pedro Valdemar Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira, embora alertado pelo Delegado da LPFP, esteve toda a segunda parte em pé a transmitir instruções para o relvado.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Ex vi artigo 96-A.1 a) do RDLFPF e artigo 82º, nº 3 do RCLFPF - "Apenas o treinador principal pode, em permanência, transmitir instruções aos jogadores que se encontrem no retângulo de jogo e no banco de suplentes, podendo os demais membros do banco transmitir-lhes instruções pontuais."
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e n.º 5 do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 12.02.2024. O arguido apresentou alegações no dia 14.02.2024, referindo que «Dispõe o relatório do delegado que "O treinador adjunto da sociedade desportiva visitada, Pedro Valdemar Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira, embora alertado pelo Delegado da LPFP, esteve toda a segunda parte em pé a transmitir instruções para o relvado." Por outro lado, o relatório do árbitro nada refere quanto a esta circunstância. Tal descrição constante do relatório do Delegado não corresponde à verdade, na medida em que em momento algum, inclusive na segunda parte do jogo, o Sr. Delegado da LPFP alertou o referido treinador adjunto - Pedro Valdemar Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira - ou qualquer outro agente da Vitória SAD sobre esta matéria. A terminar, cumpre referir que o treinador adjunto esteve, de facto, algumas vezes a pé durante a segunda-parte, mas sempre atrás do treinador principal e sem transmitir instruções para o relvado, pelo que não lhe pode ser imputada qualquer infração disciplinar.». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLFPF.)

1023 SL BENFICA, SAD

J	1023515	ANTONIO JOAO PEREIRA ALBUQUERQUE TAVARES SILVA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1023515	ANTONIO JOAO PEREIRA ALBUQUERQUE TAVARES SILVA	EUR	128.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	929861	FLORENTINO IBRAIN MORRIS LUIS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	929861	FLORENTINO IBRAIN MORRIS LUIS	EUR	153.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1005482	NICOLAS HERNAN GONZALO OTAMENDI	EUR	128.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1415041	ORKUN KOKCU		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1415041	ORKUN KOKCU	EUR	153.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	5740.00	MULTA	Artº187.1.B)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitante alocados na Bancada Norte Superior, fora da ZCEAP, aos 30 minutos de jogo deflagraram 14 tochas incandescentes e um flash light. Os mesmos adeptos deflagraram ainda um petardo aos 40 e aos 90 minutos de jogo. Naquela bancada encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitante, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos. Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitante alocados na Bancada Norte Inferior, dentro da ZCEAP, aos 41 minutos de jogo deflagraram uma tocha incandescente e um flash light. Naquela setor encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitante, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i>				
		<i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 3 e nº 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	612.00	MULTA	Artº187.1.A)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «Um grupo de adeptos afetos à sociedade desportiva visitante alocados na Bancada Norte Superior, fora da ZCEAP, aos 25 e 28 minutos de jogo, no momento em que o guarda redes da sociedade desportiva visitada procedia à reposição da bola em jogo entoaram o seguinte cântico "óhhh, filho da puta". Naquela bancada encontravam-se adeptos exclusivamente afetos à sociedade desportiva visitante, identificados pela indumentária alusiva ao clube, tendo ao longo do jogo apoiado esta equipa e festejado a marcação dos dois golos.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i>				
		<i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				

203.01.182.0 Sporting Cp, Sad v SC Braga SAD (11-02-2024 18:00) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada

1048 SC BRAGA SAD

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	2040.00	MULTA	Artº119.3

(Atraso no reinício do jogo - «Houve um atraso no reinício do jogo em 4 minutos devido à entrada tardia em campo da equipa do SC Braga. Não foi dada qualquer justificação para tal.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	1020.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	------	-----------------------------------	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público - «Foram entoados os seguintes cânticos pelos adeptos do SC Braga, alocados na Bancada Norte, setor B17 e B19: a) "CHUPA AMORIM É UM FOLHO DA PUTA!" ao minuto 64 por 6 vezes. Verificámos serem adeptos da equipa do SC Braga pelas camisolas, cachecois e cânticos de apoio à equipa visitante.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

1095 SPORTING CP, SAD

C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	1224.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	------	--	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público - «Foram entoados os seguintes cânticos pelos adeptos do Sporting CP, alocados na Bancada Sul (setor A14) e Norte (setor A17): a) "CHUPA MOUTINHO É UM FILHO DA PUTA" ao minuto 67 por 4 vezes (sul); e b) "E O BRAGA É MERDA" em simultâneo de ambas as bancadas (sul e norte) ao minuto 69 por 10 vezes. Verificámos serem adeptos do Sporting CP pelos cachecois, camisolas e cânticos de apoio à equipa.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	9560.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	------	--	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público - «Foram deflagrados os seguintes engenhos pirotécnicos pelos adeptos afetos ao Sporting CP, alocados na Bancada Sul (setor A14) e Bancada Norte (setor A17):
a) 1 flash light antes do início do jogo (sul);
b) 3 flash lights ao minuto 9 (sul);
c) 2 petardos ao minuto 9 (sul);
d) 1 flash light ao minuto 12 (sul);
e) 1 flash light ao minuto 18 (sul);
f) 1 pote de fumo ao minuto 18 (sul);
g) 1 flash light ao minuto 20 (sul);
h) 3 flash light ao minuto 21 (sul);
i) 1 tocha ao minuto 21 (sul);
j) 1 pote de fumo ao minuto 21 (sul);
k) 1 tocha ao minuto 22 (sul);
l) 4 tochas ao minuto 22 (norte);
m) 2 tochas ao minuto 23 (norte);
n) 1 flash light ao minuto 24 (norte);
o) 1 pote de fumo ao minuto 25 (norte);
p) 1 flash light ao minuto 33 (sul);
q) 12 tochas ao minuto 48 (sul);
r) 2 petardos ao minuto 48 (sul);
s) 1 flash light ao minuto 49 (sul);
t) 1 pote de fumo ao minuto 50 (sul);
u) 1 flash de light ao minuto 51 (sul);
v) 1 pote de fumo ao minuto 71 (norte);
x) 2 potes de fumo ao minuto 72 (sul);
z) 1 pote de fumo ao minuto 75 (norte)
Verificámos serem adeptos da equipa A pelos cachecois, camisolas e cânticos de apoio à equipa visitada.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.183.0 Moreirense FC, SAD v Gd Chaves, Sad (10-02-2024 18:00) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada
867 MOREIRENSE FC, SAD

J	651079	ANDRÉ DE CASTRO PEREIRA	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1004996	DINIS LOURENCO CASALS NAMURA BORGES PINTO			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1004996	DINIS LOURENCO CASALS NAMURA BORGES PINTO	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1416092	JEREMY CORNELIS JACOBUS ANTONISSE			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1416092	JEREMY CORNELIS JACOBUS ANTONISSE	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
O	253433	PEDRO MANUEL TABORDA MOREIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2
O	253433	PEDRO MANUEL TABORDA MOREIRA	EUR	2244.00	MULTA	Art.º 168-A.2
		<i>(Expulsão de auxiliar técnico - «Retardou o recomeço de jogo da equipa adversária (LL)» – Conforme Relatório do Árbitro)</i> <i>(Ex vi artigo 168º, nº 1 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
		622 GD CHAVES, SAD				
J	1123528	JUNIOR UDEME PIUS	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	611000	VASCO HERCULANO SALGADO CUNHA MANGO FERNANDES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	611000	VASCO HERCULANO SALGADO CUNHA MANGO FERNANDES	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				

203.01.184.0 SC Farense, SAD v Fc Famalicão Sad (10-02-2024 15:30) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada
1065 SC FARENSE, SAD

C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD	EUR	612.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no reinício do jogo - «O jogo reiniciou com três minutos de atraso, por chegada tardia da equipa do SC Farense ao relvado, onde já se encontravam as equipas de arbitragem e do Fc Famalicão, sem apresentar justificação..» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
<p>(Processo Disciplinar n.º 67 - Época Desportiva 2023/2024)</p>						
C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD	EUR	245.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - «Adeptos do Sc Farense, assim identificados por envergarem camisolas, cachecóis e outros adereços deste clube, situados na Bancada Central Poente e Topo Norte, exclusivamente a si destinada, (fora da ZCEAP), entoaram em uníssono, de forma clara, perceptível e audível as seguintes frases: ao minuto 30 da segunda parte "palhaços joguem à bola" e ao minuto 35 da segunda parte "Palhaço", repetidamente.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD	EUR	1275.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público - «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado - Topo Sul, Setor 11 - 1 Flashlight 17:19 Não» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

493 FC FAMILIÇÃO SAD

J	1372658	ENEA MIHAJ	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
<p>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	957507	FRANCISCO JORGE TAVARES OLIVEIRA	EUR	57.00	MULTA	Artº164.1
<p>(Ex vi artigo 164º, n.º 10 do RDLFPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1094755	GUSTAVO FILIPE ALVES FREITAS AZEVEDO SA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1094755	GUSTAVO FILIPE ALVES FREITAS AZEVEDO SA	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
<p>(4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1415044	JUSTIN DE HAAS	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1283070	LUIZ LUCIO REIS JUNIOR	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
<p>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1321441	NATHAN SANTOS ARAUJO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1321441	NATHAN SANTOS ARAUJO	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7
<p>(5º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

203.01.185.0 Rio Ave Fc, Sduq v Casa Pia Atlético Clube, Futebol Sduq, Lda (11-02-2024 15:30) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada
918 RIO AVE FC, SDUQ

J	786746	JOAO RAFAEL BRITO TEIXEIRA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

T	174132	LUIS CARLOS BATALHA FREIRE	EUR	123.00	MULTA	Artº141
---	--------	----------------------------	-----	--------	-------	---------

(Inobservância de outros deveres - «O treinador principal do Rio Ave FC, Sr. Luís Freire não utilizou a braçadeira identificativa em zona visível, durante toda a 2ª Parte, apesar do delegado da Liga ter solicitado ao Delegado ao jogo do Rio Ave FC, Sr. José Maia, que intercedesse junto do referido treinador para que o mesmo colocasse a braçadeira em local visível, o que não se verificou.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
 (Ex vi artigo 60.º, n.º2, alínea d) e artigo 61.º, n.º2 ambos do RCLPPF, artigo 168º, nº 1 do RDLPPF)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	408.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	-----	--	-----	--------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público - «Aos 43 e 63 minutos de jogo, um grupo de adeptos devidamente identificados com camisolas e cachecóis do Rio Ave FC, localizados na bancada Central Poente, fora da ZCEAP, entoaram em coro o cântico "Filho da Puta!", dirigidos ao Jogador n 33, Ricardo Batista, a quando da reposição da bola em jogo. Aos 38 minutos de jogo, o mesmo grupo de adeptos entoaram em unísono: "A roubar, a roubar, filhos da puta, a roubar".» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
 (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA

J	1187192	ANGELO PELEGRINELLI NETO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	--------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1372495	CLAYTON FERNANDES SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	-------------------------	--	--	------------	-----------

J	1372495	CLAYTON FERNANDES SILVA	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1287318	RUBEN BARCELOS SOUSA LAMEIRAS	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.187.0 Boavista F.C., Futebol SAD v Estoril Praia, Sad (10-02-2024 20:30) » Liga Portugal Betclit 21ª Jornada

166 BOAVISTA F.C., FUTEBOL SAD

C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	1275.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado - Topo Sul/Nível 1 Petardo 20:47 Sim; Visitado - Topo Sul/Nível 1 Petardo 22:00 Sim; Visitado - Topo Sul/Nível 1 Flashlight 21:05 Sim.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	891068	BRUNO MIGUEL PONCES LOURENCO	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
<p><i>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	1220793	GAIUS ABRAHAM JERED MAKOUTA	EUR	41.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	1222480	IBRAHIMA CAMARÁ	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	973333	JOAO PEDRO OLIVEIRA GONCALVES			REPREENSÃO	Artº164.3
J	973333	JOAO PEDRO OLIVEIRA GONCALVES	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3
<p><i>(3º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						
J	1321592	SEBASTIAN PEREZ CARDONA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.2
<p><i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 7º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</i></p>						

641 ESTORIL PRAIA, SAD

C	641	ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	1253165	JOÃO CARLOS CARDOSO SANTO			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1253165	JOÃO CARLOS CARDOSO SANTO	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1037067	MATEUS GONCALO ESPANHA FERNANDES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1037067	MATEUS GONCALO ESPANHA FERNANDES	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1275888	MOR NDIAYE	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1453563	VINICIUS NELSON DE SOUZA ZANOCELO	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				

203.01.189.0 Cfea – Club Football Estrela, Sad v Portimonense, Sad (09-02-2024 20:15) » Liga Portugal Betclac 21ª Jornada
5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD

J	1416050	ANDRÉ LUIZ INÁCIO DA SILVA	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
C	5156	CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD	EUR	1275.00	MULTA	Artº187.1.B)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)</i> <i>Visitado - Topo sul - 1 Pote de Fumo 20:23 Sim;</i> <i>Visitado - Topo sul - 1 Pote de Fumo 20:30 Sim;</i> <i>Visitado - Topo sul - 1 Pote de Fumo 20:42 Sim;</i> <i>Visitado - Topo sul - 1 Pote de Fumo 21:41 Sim;</i> <i>Visitado - Topo sul - 1 Pote de Fumo 21:51 Sim.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 3 todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	767602	JOÃO CARLOS SILVA REIS			REPREENSÃO	Artº164.3
J	767602	JOÃO CARLOS SILVA REIS	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	974945	NILTON VARELA LOPES	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	656305	RUBEN ALEXANDRE ROCHA LIMA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
893 PORTIMONENSE, SAD						
J	1154346	DENER GOMES CLEMENTE	EUR	41.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 10º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1406237	LUCAS DE SOUZA VENTURA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1406237	LUCAS DE SOUZA VENTURA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
		<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				
J	1321400	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA	EUR	41.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</i>				

204.01.164.0 Académico Viseu SAD v CD Tondela SAD (30-01-2024 20:15) » Liga Portugal SABSEG 19ª Jornada

646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «No final do jogo os delegados da Liga estiveram reunidos com o Comandante da Força Policial, Diretor de Segurança e Coordenador de Segurança , tendo sido referido que foram identificados 3 adeptos da equipa visitada, Académico Viseu FC, na bancada nascente, sector 12 (fora da ZCEAP) por exibirem um cachecol, que passou pelas mãos de diversos adeptos e que continha a seguinte descrição "Tondela é merda, aldeia do IP3". Ao minuto 6 da 1ª parte, adeptos afetos ao visitado, Académico de Viseu FC, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, localizados na bancada nascente, sector 12 (fora da ZCEAP), local exclusivamente reservado a adeptos afetos à sociedade desportiva visitada, entoaram o seguinte cântico: " A Liga é merda, horários indecentes, violência policial, querem matar o futebol, a Liga é merda". Ao minuto 37 da 1ª parte, adeptos afetos ao visitado, Académico de Viseu FC, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, localizados na bancada nascente, sector 12 (fora da ZCEAP), local exclusivamente reservado a adeptos afetos à sociedade desportiva visitada, entoaram o seguinte cântico: " Tondela é merda, filhos da puta, Tondela é merda". Ao minuto 41 da 1ª parte, adeptos afetos ao visitado, Académico de Viseu FC, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, localizados na bancada nascente, sector 12 (fora da ZCEAP), local exclusivamente reservado a adeptos afetos à sociedade desportiva visitada, entoaram o seguinte cântico: " Tudo a saltar, tudo a saltar...Tondela é merda, Tondela é merda".» e «Informação Qualitativa (...) Comportamento adeptos visitados: No geral ordeiros e ambiente de festa. Já o grupo identificado como afeto ao GOA não registado, VIRIATHUS 1914, mostrou sempre uma atitude de crispção para com os adeptos visitantes. Esperaram a chegada dos mesmos com insultos e provocações, tendo inclusive necessidade intervenção da Polícia para dispersão dos mesmos. (...) Observações/Fita de tempo: (...) 20:23 Adeptos do Académico gritam "A Liga é merda! Horários Indecentes", "Violência Policial", "Querem matar o futebol"; (...) 20:54 Adeptos do Académico gritam "Tondela é merda"; 20:58 Adeptos do Académico gritam "Tondela é merda"; (...)22:17 Ouviu-se os adeptos presentes no setor 12 a gritar dirigido aos adeptos do Tondela: 'Tudo a saltar, Tudo a saltar ... Tondela é Merda" (...)» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e Relatório de Policiamento Desportivo da Polícia de Segurança Pública) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i></p> <p><i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i></p>						

204.01.181.0 FC Porto SAD v CD Mafra SAD (11-02-2024 15:30) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada

529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

J	997615	RODRIGO FRANCISCO PINTO VIEIRA FERNANDES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	997615	RODRIGO FRANCISCO PINTO VIEIRA FERNANDES	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
<p><i>(4º cartão amarelo)</i></p> <p><i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</i></p>						

204.01.182.0 Académico Viseu SAD v FC Penafiel SAD (10-02-2024 11:00) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada**646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD**

J 1216076 CHRISTOPHE NDUWARUGIRA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 955721 JOAO REIS PINTO REPREENSÃO Artº164.3

J 955721 JOAO REIS PINTO EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

524 FUTEBOL CLUBE PENAFIEL, SAD

J 1187420 ADILIO CORREIA SANTOS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 821675 FILIPE COUTO CARDOSO REPREENSÃO Artº164.4

J 821675 FILIPE COUTO CARDOSO EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.183.0 FC Paços Ferreira SDUQ v Marítimo da Madeira SAD (11-02-2024 14:00) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada
417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

J 1372637 ELOSMAN EULLER SILVA CAVALCANTI REPREENSÃO Artº164.4

J 1372637 ELOSMAN EULLER SILVA CAVALCANTI EUR 45.00 MULTA Artº164.4
 (4º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1372444 ERIVALDO ALMEIDA SANTOS JÚNIOR EUR 27.00 MULTA Artº164.2
 (2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 754994 FABIO DIOGO AGRELA FERREIRA EUR 27.00 MULTA Artº164.2
 (2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

C 417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.3

C 417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD EUR 1144.00 MULTA Artº119.3
 (Atraso no início e no reinício do jogo - «A primeira parte do jogo iniciou com 3 minutos de atraso em virtude da chegada tardia do Marítimo Madeira ao túnel de acesso ao relvado, não tendo sido apresentada qualquer justificação para o atraso. A segunda parte do jogo iniciou com 3 minutos de atraso em virtude da chegada tardia do Marítimo Madeira ao túnel de acesso ao relvado, não tendo sido apresentada qualquer justificação para o atraso.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)
 (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J 963737 ALDAIR NEVES PAULO FAUSTINO REPREENSÃO Artº164.3

J 963737 ALDAIR NEVES PAULO FAUSTINO EUR 36.00 MULTA Artº164.3
 (3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

C 520 FUTEBOL CLUBE PACOS FERREIRA SDUQ LDA EUR 215.00 MULTA Artº187.1.A)
 (Comportamento incorreto do público - «Aos 35 e 44 minutos de jogo, adeptos situados na Bancada Sul, Porta 1, fora da ZCEAP, exclusivamente ocupada por adeptos afetos ao FC Paços de Ferreira, identificados pelas camisolas e cachecois que envergavam, entoaram em uníssono "Filho da Puta", aquando da reposição da bola em jogo pelo guardaredes do Marítimo Madeira.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
 (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 986034 TOMAS MORAIS COSTA EUR 18.00 MULTA Artº164.1
 (1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.185.0 AVS SAD v UD Leiria SAD (11-02-2024 11:00) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada
6194 AVS - FUTEBOL SAD

J 1454025 BABATUNDE JIMOH AKINSOLA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1222507 JOSÉ RICARDO AVELAR RIBEIRO 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº154.5

J 1222507 JOSÉ RICARDO AVELAR RIBEIRO EUR 18.00 MULTA Artº154.5

(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Impedir um golo ou anular uma clara oportunidade de golo de um adversário cujo movimento geral seja na direção da baliza do infrator, cometendo uma infração passível de um pontapé-livre - Empurrou um adversário que seguia na direção da sua baliza, anulando uma clara oportunidade de golo.» - Conforme Relatório do Árbitro)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 718787 PEDRO JOSE SILVA TRIGUEIRA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

1139 UD LEIRIA, SAD

J 964127 JORDAN VAN DER GAAG REPREENSÃO Artº164.4

J 964127 JORDAN VAN DER GAAG EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 786744 LEANDRO MIGUEL PEREIRA SILVA REPREENSÃO Artº164.3

J 786744 LEANDRO MIGUEL PEREIRA SILVA EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 937228 PEDRO CARVALHOSA EMPIS REPREENSÃO Artº164.3

J 937228 PEDRO CARVALHOSA EMPIS EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

C 1139 UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.1

C 1139 UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD EUR 450.00 MULTA Artº119.1

(Atraso no início do jogo - «Apesar de todas as insistências por parte dos Delegados da Liga, o jogo iniciou-se com 3 minutos de atraso devido à chegada tardia da equipa visitante, União de Leiria SAD, ao túnel de acesso ao relvado de jogo, não tendo sido apresentada qualquer justificação para tal facto..» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.186.0 UD Oliveirense SAD v SCU Torreense SAD (09-02-2024 18:00) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada
1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD

J	1188539	ANTHONY CHARLES CARTER	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	1321814	FILIPE DA SILVA ALVES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	-----------------------	---	--------------------	-----------

J	1321814	FILIPE DA SILVA ALVES	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

C	1143	UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD	EUR	428.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	------	--	-----	--------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público – «APÓS O FINAL DO JOGO, NO MOMENTO EM QUE SE DIRIGIAM PARA O TÚNEL, 2 JOGADORES DA EQUIPA VISITANTE FESTEJARAM ENTRE SI A VITÓRIA. ESTE MOMENTO, ORIGINOU POR PARTE DOS ADEPTOS SITUADOS NA BANCADA TOPO SUL SETOR A, IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS, CACHECOIS E CÂNTICOS DE APOIO A EQUIPA VISITADA, ALGUNS IMPROPÉRIOS, ASSIM COMO O ABANAR E BATER NA MANGA DE ACESSO AO RELVADO DURANTE A SAÍDA DO TERRENO DE JOGO POR PARTE DA EQUIPA DE ARBITRAGEM. ESTA NOTA FOI REFORÇADA PELO COMANDANTE DAS FORÇAS DE SEGURANÇA NA REUNIÃO FINAL DE SEGURANÇA.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.187.0 CD Nacional SAD v Lank Vilaverdense SAD (10-02-2024 14:00) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada
282 CD NACIONAL, SAD

J	609945	JOÃO MIGUEL COIMBRA AURÉLIO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	--------	-----------------------------	---	--------------------	-----------

J	609945	JOÃO MIGUEL COIMBRA AURÉLIO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
---	--------	-----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	1372625	PAULO VÍTOR LEAL SOUSA LIMA	REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	-----------------------------	------------	-----------

J	1372625	PAULO VÍTOR LEAL SOUSA LIMA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
---	---------	-----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

1207 LANK VILAVERDENSE SAD

J	944864	ERICSON JORGE SILVA RODRIGUES DUARTE	REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	--------------------------------------	------------	-----------

J	944864	ERICSON JORGE SILVA RODRIGUES DUARTE	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	--------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, n.º 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	926609	GONCALO FILIPE CARMO TEIXEIRA	REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	-------------------------------	------------	-----------

J	926609	GONCALO FILIPE CARMO TEIXEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.188.0 SL Benfica, SAD v Leixões SC SAD (10-02-2024 15:30) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada
1023 SL BENFICA, SAD

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
---	------	--------------------------------------	--	--	------------	-----------

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	465.00	MULTA	Artº119.3
---	------	--------------------------------------	-----	--------	-------	-----------

(Atraso no reinício do jogo - «O jogo reiniciou-se com cinco (5) minutos de atraso em relação ao horário estabelecido, em virtude da presença tardia da equipa da equipa visitada, Sport Lisboa e Benfica "B" no rectângulo de jogo. O capitão da referida equipa, Bajrami (81) justificou o mencionado atraso em virtude de um jogador da sua equipa ter tido necessidade de receber assistência médica.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da LPFP)

(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	1295550	ZAN JEVSENAK	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	--------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 7º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

823 LEIXÕES SC, SAD

J	1330361	DANRLEI ROSA DOS SANTOS			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	-------------------------	--	--	------------	-----------

J	1330361	DANRLEI ROSA DOS SANTOS	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 8º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	864201	PAULO MANUEL NEVES ALVES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	--------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	880092	VITOR EMANUEL ARAUJO FERREIRA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

204.01.189.0 Belenenses SDUQ v CD Tondela SAD (11-02-2024 15:30) » Liga Portugal SABSEG 21ª Jornada
327 BELENENSES SDUQ

C	327	BELENENSES - FUTEBOL SDUQ LDA	EUR	250.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «Aos 70m de jogo, os adeptos da equipa visitada, melhor identificados pelos cachecois e adereços usados, localizados na bancada central poente, entoaram cânticos dizendo "A Liga é uma Merda", "Querem matar o futebol", "Horários indecentes", "Violência da polícia" "Querem matar o futebol". Aos 40m de jogo, os adeptos da equipa visitada, melhor identificados pelos cachecois e adereços usados, localizados na bancada central poente, entoaram cânticos dizendo "Palhaços joguem à bola".» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i></p> <p><i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i></p> <p><i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						

J	1287842	GASTON MANUEL ROMANO			REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	----------------------	--	--	------------	-----------

J	1287842	GASTON MANUEL ROMANO	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
---	---------	----------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	946926	TIAGO MIGUEL SILVA MANSO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	--------	--------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	946926	TIAGO MIGUEL SILVA MANSO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
---	--------	--------------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

311 CD TONDELA, SAD

J	1330410	LUCAS BARROS DA CUNHA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

O Conselho de Disciplina


